



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO Nº02, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre os critérios de redistribuição de recursos entre os participantes do Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Portaria nº 96, de 22 de setembro de 2020, do Ministério da Cidadania.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, em Plenária Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2023, no uso das competências que lhe são conferidas no Art. 2º da Lei nº12.911, de 22/01/2004, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC e, considerando:

publicação de Portaria de Plano Operacional de Estados - Portaria no 96, de 22/09/2020 - DOU de 23/09/2020”, cujo teor se trata da disponibilidade de recurso R\$ 1.515.000,00 para nova proposta PAA;

a necessidade de boas execuções para o recebimento de novos recursos federais por meio de Portarias;

a inexecução do PAA pelos municípios, no período de janeiro a junho.

RESOLVE:

Art. 1º Os recursos do município que ainda não iniciou a execução (Balneário Camboriú), serão remanejados para o grupo a que pertence - Grupo 2 – municípios com mais de 100 mil habitantes.

Art. 2º Os municípios pertencentes ao grupo 2 que até 31 de maio de 2023 tiverem execução menor que 25% (Florianópolis), automaticamente perderão o valor correspondente a 55% do valor total.

Art. 3º Os municípios pertencentes ao grupo 1 que até 30 de junho de 2023 tiverem execução de 100% (Ipuaçu, Canelinha) terão direito a receber a redistribuição.

Art. 4º A redistribuição dos valores devolvidos obedecerá o percentual de 20% a ser dividido igualmente entre os municípios do Grupo 1 (Canelinha e Ipuaçu), os 80%



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

restantes, serão divididos igualmente entre os municípios do Grupo 2 (Chapecó, Itajaí e Joinville) aptos a receberem os recursos.

Parágrafo primeiro: Dos recursos devolvidos (R\$ 53.078,87 de Balneário Camboriú e 55% de Florianópolis que corresponde a R\$ 203.983,41, totalizando R\$ 257.062,28) a serem remanejados conforme Resolução, Canelinha e Ipuacu terão aporte de R\$ 25.706,22, que corresponde a 20% destinado ao Grupo 1; Chapecó, Itajaí e Joinville terão aporte R\$ 68.549,94, cada, que corresponde a 80% do recurso destinado ao Grupo 2.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Unidade Executora (Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS) e imediatamente comunicado por meio de ofício ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/SC.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Irene Kazue Shimomura

Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina